

21.12.15



Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins

DIRECÇÃO REGIONAL DE VILA REAL



www.stal.pt

Rua Morgado de Mateus, Bloco B - Lj. 14, 5000-455 Vila Real - Telef: 259322169 - Fax: 259321838 - Email: stal.vilareal@stal.pt

PROJETO DE LEI N.º 7/XIII DO PCP

«Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º 935/2014, de 20 de junho»

PROJETO DE LEI 18/XIII DO PEV

«Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»

PARECER

539587
37

O STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, sindicato mais representativo do sector, que integra a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, concorda genericamente com o parecer emitido pela referida estrutura sindical, relativo aos projectos de diplomas acima referidos, e considera ainda que:

A apresentação destes projectos de lei, oportunos e de extrema importância, vão de encontro às preocupações manifestadas pelo STAL, coincidindo em vários aspectos com as razões justificativas das múltiplas lutas desenvolvidas por este sindicato, contra a escalada de supressão de direitos levada a cabo pelo governo, destacando, naturalmente, a luta pela defesa dos limites dos tempos de trabalho, tendo como limites máximos da jornada de trabalho 35 horas semanais e 7 diárias, sem existência de qualquer figura que leve ao desvirtuamento destes limites máximos, designadamente a adaptabilidade e o banco de horas.

Também considera o STAL que, em prol da igualdade de tratamento de todos os trabalhadores portugueses, a instituição e generalização destes limites máximos terá que passar obrigatoriamente pela revogação e alteração/revisão de diversos preceitos legais, designadamente a revogação da Lei 68/2013 e de todos os artigos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do Código do Trabalho que levem a esse desvirtuamento, cumprindo, assim, os princípios constitucionais que prevêem e salvaguardam a confiança, os direitos, as liberdades e garantias dos trabalhadores.

Considera, ainda, o STAL que devem ser tomadas outras medidas que salvaguardem os direitos que paulatinamente tem vindo a ser sonegados, designadamente o direito ao emprego, ao salário, à carreira e à sua valorização, em respeito pelos princípios constitucionais, que, em conjunto com outras que urge tomar, conduzam à reposição dos direitos sonegados a todos os trabalhadores.

Pelo exposto, este sindicato considera que estes projectos de lei deverão ser aprovados, desafiando os proponentes a fundi-los, na medida em que se complementam, constituindo o início de passos qualitativos na recuperação de direitos laborais e, conseqüentemente, na valorização dos trabalhadores portugueses, muito particularmente dos trabalhadores de toda a Administração Pública.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 539587
Classificação
Data 21/12/2015

21 de Dezembro de 2015



Assembleia da República

DR1A-Expediente

Nº único 539587

342



APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho»
e

Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro

Morada ou Sede:

Av. Fernão Magalhães, 640/642

Local Coimbra

Código Postal 3001-906 Coimbra

Endereço Electrónico Geral@stfpcentro.pt

Forma de consulta adotada – **Plenário de trabalhadores**

Contributo

Os trabalhadores do **Agrupamento Escolas Raul Proença – Caldas Rainha**, subscrevem o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública relativamente aos projectos de Lei, n.º7/XIII do Partido Comunista Português e n.º18/XIII do Partido Ecologistas os Verdes.

Data Caldas Rainha, 2015/Dezembro/18

O Plenário de trabalhadores

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho»
e

Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro

Morada ou Sede:

Av. Fernão Magalhães, 640/642

Local Coimbra

Código Postal 3001-906 Coimbra

Endereço Electrónico Geral@stfpcentro.pt

Forma de consulta adotada – **Plenário de trabalhadores**

Contributo

Os trabalhadores do **Agrupamento Escolas Sé - Lamego**, subscrevem o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública relativamente aos projectos de Lei, nº7/XIII do Partido Comunista Português e nº18/XIII do Partido Ecologistas os Verdes.

Data Lamego, 2015/Dezembro/18

O Plenário de trabalhadores

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho»
e

Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro

Morada ou Sede:

Av. Fernão Magalhães, 640/642

Local Coimbra

Código Postal 3001-906 Coimbra

Endereço Electrónico Geral@stfpcentro.pt

Forma de consulta adotada – **Plenário de trabalhadores**

Contributo

Os trabalhadores do **Agrupamento Escolas Latino Coelho - Lamego**, subscrevem o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública relativamente aos projectos de Lei, nº7/XIII do Partido Comunista Português e nº18/XIII do Partido Ecologistas os Verdes.

Data Lamego, 2015/Dezembro/18

O Plenário de trabalhadores

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º 935/2014, de 20 de junho»
e

Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro

Morada ou Sede:

Av. Fernão Magalhães, 640/642

Local Coimbra

Código Postal 3001-906 Coimbra

Endereço Electrónico Geral@stfpcentro.pt

Forma de consulta adotada – **Plenário de trabalhadores**

Contributo

Os trabalhadores do **Agrupamento Escolas Castro Daire**, subscrevem o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública relativamente aos projectos de Lei, nº7/XIII do Partido Comunista Português e nº18/XIII do Partido Ecologistas os Verdes.

Data Castro Daire, 2015/Dezembro/18

O Plenário de trabalhadores

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º 935/2014, de 20 de junho»
e

Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro

Morada ou Sede:

Av. Fernão Magalhães, 640/642

Local Coimbra

Código Postal 3001-906 Coimbra

Endereço Electrónico Geral@stfpcentro.pt

Forma de consulta adotada – **Plenário de trabalhadores**

Contributo

Os trabalhadores do **Centro Saúde Oliveira Bairro**, subscrevem o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública relativamente aos projectos de Lei, n.º 7/XIII do Partido Comunista Português e n.º 18/XIII do Partido Ecologistas os Verdes.

Data Oliveira Bairro, 2015/Dezembro/21

O Plenário de trabalhadores

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho» e

Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro

Morada ou Sede:

Av. Fernão Magalhães, 640/642

Local Coimbra

Código Postal 3001-906 Coimbra

Endereço Electrónico Geral@stfpcentro.pt

Forma de consulta adotada – **Plenário de trabalhadores**

Contributo

Os trabalhadores do **Agrupamento Escolas Coimbra Centro**, subscrevem o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública relativamente aos projectos de Lei, n.º7/XIII do Partido Comunista Português e n.º18/XIII do Partido Ecologistas os Verdes.

Data Coimbra, 2015/Dezembro/21

O Plenário de trabalhadores

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho» e

Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro

Morada ou Sede:

Av. Fernão Magalhães, 640/642

Local Coimbra

Código Postal 3001-906 Coimbra

Endereço Electrónico Geral@stfpcentro.pt

Forma de consulta adotada – **Plenário de trabalhadores**

Contributo

Os trabalhadores do **Agrupamento Escolas Coimbra Oeste**, subscrevem o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública relativamente aos projectos de Lei, n.º7/XIII do Partido Comunista Português e n.º18/XIII do Partido Ecologistas os Verdes.

Data Coimbra, 2015/Dezembro/21

O Plenário de trabalhadores

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho»
e

Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro

Morada ou Sede:

Av. Fernão Magalhães, 640/642

Local Coimbra

Código Postal 3001-906 Coimbra

Endereço Electrónico Geral@stfpcentro.pt

Forma de consulta adotada – **Plenário de trabalhadores**

Contributo

Os trabalhadores do **Agrupamento Escolas Oliveira Junior**, subscrevem o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública relativamente aos projectos de Lei, n.º7/XIII do Partido Comunista Português e n.º18/XIII do Partido Ecologistas os Verdes.

Data Aveiro, 2015/Dezembro/21

O Plenário de trabalhadores

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho»
e

Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro

Morada ou Sede:

Av. Fernão Magalhães, 640/642

Local Coimbra

Código Postal 3001-906 Coimbra

Endereço Electrónico Geral@stfpcentro.pt

Forma de consulta adotada – **Plenário de trabalhadores**

Contributo

Os trabalhadores do **Agrupamento Escolas Ansião**, subscrevem o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública relativamente aos projectos de Lei, n.º7/XIII do Partido Comunista Português e n.º18/XIII do Partido Ecologistas os Verdes.

Data Leiria, 2015/Dezembro/21

O Plenário de trabalhadores

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho» e

Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro

Morada ou Sede:

Av. Fernão Magalhães, 640/642

Local Coimbra

Código Postal 3001-906 Coimbra

Endereço Electrónico Geral@stfpcentro.pt

Forma de consulta adotada – **Plenário de trabalhadores**

Contributo

Os trabalhadores do **Agrupamento Escolas Lousã**, subscrevem o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública relativamente aos projectos de Lei, nº7/XIII do Partido Comunista Português e nº18/XIII do Partido Ecologistas os Verdes.

Data Leiria, 2015/Dezembro/21

O Plenário de trabalhadores

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho» e

Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro

Morada ou Sede:

Av. Fernão Magalhães, 640/642

Local Coimbra

Código Postal 3001-906 Coimbra

Endereço Electrónico Geral@stfpcentro.pt

Forma de consulta adotada – **Plenário de trabalhadores**

Contributo

Os trabalhadores do **Agrupamento Escolas Marazes**, subscrevem o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública relativamente aos projectos de Lei, nº7/XIII do Partido Comunista Português e nº18/XIII do Partido Ecologistas os Verdes.

Data Leiria, 2015/Dezembro/21

O Plenário de trabalhadores

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho» e

Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro

Morada ou Sede:

Av. Fernão Magalhães, 640/642

Local Coimbra

Código Postal 3001-906 Coimbra

Endereço Electrónico Geral@stfpcentro.pt

Forma de consulta adotada – **Plenário de trabalhadores**

Contributo

Os trabalhadores do **Centro Hospitalar Leiria**, subscrevem o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública relativamente aos projectos de Lei, nº7/XIII do Partido Comunista Português e nº18/XIII do Partido Ecologistas os Verdes.

Data Leiria, 2015/Dezembro/21

O Plenário de trabalhadores

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



APRECIÇÃO PÚBLICA

- (a) PROJECTO DE LEI Nº ~~71~~XII (PCP) – Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho

PROJECTO DE LEI Nº 18/XIII (PEV) – Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública

- (b) Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro

Sede: Av. Fernão de Magalhães, 642-R/Ch, Apartado 455, 3001-906 Coimbra

Trabalhadores representados pela organização que se pronuncia: **Trabalhadores que exercem a sua atividade profissional na Administração Pública, IPSS, Misericórdias e Mutualidades**

- (c) Forma de consulta adotada **Reunião de Direção Guarda**

- (d) Contributo:

Subscrevemos, na íntegra o parecer da Frente Comum

Coimbra, 21 de Dezembro de 2015

(e)



- (a) Identificação do projeto de diploma: projecto de lei nº...., projecto de decreto-lei nº...., projecto ou proposta de decreto regional nº...., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
(b) Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
(c) Assembleia-geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou de comissões sindicais, reunião de direcção, de comissão de trabalhadores ou de comissão coordenadora, plenário de trabalhadores etc.
(d) Se necessário, utilizar folhas anexas do formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
(e) Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

(Formato A4 – 210 mm x 297 mm)

Reposição das 35 horas de trabalho na Administração Pública

A Frente Comum dos Sindicatos da Administração Pública entende que a reposição das 35 horas de trabalho é uma medida imperiosa e urgente para o cumprimento dos direitos dos trabalhadores, respeitando a sua luta e os preceitos constitucionais que enformam o direito a um horário de trabalho digno. A história pela redução do horário de trabalho é parte integrante e fundamental da luta de todos os trabalhadores. Esta reivindicação esteve e está presente como um marco da história mundial – a proclamação do Dia do Trabalhador e do Dia Internacional da Mulher têm na sua origem, entre outras justas reivindicações, a redução do horário de trabalho.

Relativamente à Administração Pública, o Decreto-Lei nº 187/88, de 27 de Maio veio fixar a duração semanal do trabalho em 35 horas ou em 40 a 45 horas, respetivamente para o pessoal dos grupos auxiliar e operário”, podendo “ser reduzida progressivamente com vista à uniformização dos regimes de trabalho” (art. 2º, nº1 e 2), o que aconteceu com o Decreto-Lei nº263/91, de 26 de Julho, fixando a duração semanal do trabalho em 40 horas para aquele pessoal.

Já antes o Decreto-Lei nº 62/79, de 30 de Março havia estipulado um limite ao período normal de trabalho semanal para o pessoal hospitalar, fixando-o nas 36 horas para o pessoal que já se encontrava integrado em carreiras estabelecidas por lei, e em 40, 42 ou 45 para os trabalhadores não integrados em carreiras e consoante o tipo de pessoal e o que estivesse aprovado em cada hospital à data da entrada em vigor daquele diploma.

Posteriormente, o Decreto-Lei nº259/98, de 18 de Agosto, veio substituir e revogar os Decretos-Leis nº187/88 e 263/91, estabelecendo, de vez, a duração semanal do trabalho em 35 horas (arts. 7º e 41º), apenas com um regime transitório para o pessoal dos grupos operário e auxiliar, de 37 horas em 1998 e de 36 horas em 1999 (art. 39º, nº1).

Esta consagração legal foi fruto da luta dos trabalhadores da Administração Pública e representou, à data, que estes trabalhadores se vissem privados de aumentos salariais durante vários anos.

Em total desrespeito pelos direitos de quem trabalha, o governo PSD/CDS-PP vem impor as 40 horas através da Lei nº 68/2013, integrando-as, posteriormente, na Lei do Trabalho em Funções Públicas.

Violando o direito à articulação entre a vida familiar e a vida profissional, o direito ao trabalho remunerado e também o direito à contratação coletiva, vetando centenas de ACEP que repõem as 35 horas, o governo sofreu uma pesada derrota, quer do ponto de vista

eleitoral, quer do ponto de vista judicial, com mais uma declaração de inconstitucionalidade, determinando a obrigatoriedade de publicação dos ACEP no âmbito das autarquias locais.

A entrada em vigor das 40 horas pôs em causa a garantia do direito à justa retribuição do trabalho (aumentando a jornada de trabalho em 20 horas gratuitas por mês). No período compreendido entre 2010 e 2015, o ganho médio líquido mensal real dos trabalhadores da Administração Pública diminuiu em 18,2%, mas o ganho médio líquido real hora (valor hora) dos mesmos trabalhadores reduziu-se em 28,4%. E isto porque, durante o mesmo período, o seu horário de trabalho semanal aumentou de 35 horas para 40 horas, mantendo-se a mesma remuneração e cortes. Em 2015, os 655.000 trabalhadores da Administração Pública farão 150,6 milhões de horas de trabalho gratuito, o que corresponde a 1.603,8 milhões de euros que não receberão.

Esta lei pôs ainda em causa o direito ao repouso, o direito ao limite máximo de uma jornada de trabalho, à conciliação da atividade profissional com a vida familiar e valorização profissional.

Desta forma, e tendo em conta os projetos de lei já apresentados na Assembleia da República (Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º 935/2014, de 20 de junho» e o Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»), a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, decide exortar o Governo e a maioria parlamentar a aprovar, com a maior urgência possível, os projetos mencionados, repondo as 35 horas para todos os trabalhadores sem quaisquer contrapartidas e restabelecendo a justiça e os direitos fundamentais dos trabalhadores da Administração Pública.

Pelas 35 horas de trabalho semanal para todos os trabalhadores, já!

FCSAP, Dezembro de 2015

Reposição das 35 horas de trabalho na Administração Pública

A Frente Comum dos Sindicatos da Administração Pública entende que a reposição das 35 horas de trabalho é uma medida imperiosa e urgente para o cumprimento dos direitos dos trabalhadores, respeitando a sua luta e os preceitos constitucionais que enformam o direito a um horário de trabalho digno. A história pela redução do horário de trabalho é parte integrante e fundamental da luta de todos os trabalhadores. Esta reivindicação esteve e está presente como um marco da história mundial – a proclamação do Dia do Trabalhador e do Dia Internacional da Mulher têm na sua origem, entre outras justas reivindicações, a redução do horário de trabalho.

Relativamente à Administração Pública, o Decreto-Lei nº 187/88, de 27 de Maio veio fixar a duração semanal do trabalho em 35 horas ou em 40 a 45 horas, respetivamente para o pessoal dos grupos auxiliar e operário”, podendo “ser reduzida progressivamente com vista à uniformização dos regimes de trabalho” (art. 2º, nº1 e 2), o que aconteceu com o Decreto-Lei nº263/91, de 26 de Julho, fixando a duração semanal do trabalho em 40 horas para aquele pessoal.

Já antes o Decreto-Lei nº 62/79, de 30 de Março havia estipulado um limite ao período normal de trabalho semanal para o pessoal hospitalar, fixando-o nas 36 horas para o pessoal que já se encontrava integrado em carreiras estabelecidas por lei, e em 40, 42 ou 45 para os trabalhadores não integrados em carreiras e consoante o tipo de pessoal e o que estivesse aprovado em cada hospital à data da entrada em vigor daquele diploma.

Posteriormente, o Decreto-Lei nº259/98, de 18 de Agosto, veio substituir e revogar os Decretos-Leis nº187/88 e 263/91, estabelecendo, de vez, a duração semanal do trabalho em 35 horas (arts. 7º e 41º), apenas com um regime transitório para o pessoal dos grupos operário e auxiliar, de 37 horas em 1998 e de 36 horas em 1999 (art. 39º, nº1).

Esta consagração legal foi fruto da luta dos trabalhadores da Administração Pública e representou, à data, que estes trabalhadores se vissem privados de aumentos salariais durante vários anos.

Em total desrespeito pelos direitos de quem trabalha, o governo PSD/CDS-PP vem impor as 40 horas através da Lei nº 68/2013, integrando-as, posteriormente, na Lei do Trabalho em Funções Públicas.

Violando o direito à articulação entre a vida familiar e a vida profissional, o direito ao trabalho remunerado e também o direito à contratação coletiva, vetando centenas de ACEP que repõem as 35 horas, o governo sofreu uma pesada derrota, quer do ponto de vista

APRECIÇÃO PÚBLICA

- (a) PROJECTO DE LEI Nº ~~7~~XIII (PCP) – Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho

PROJECTO DE LEI Nº 18/XIII (PEV) – Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública

- (b) Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro

Sede: Av. Fernão de Magalhães, 642-R/Ch, Apartado 455, 3001-906 Coimbra

Trabalhadores representados pela organização que se pronuncia: **Trabalhadores que exercem a sua atividade profissional na Administração Pública, IPSS, Misericórdias e Mutualidades**

- (c) Forma de consulta adotada **Reunião de Direção Guarda**

- (d) Contributo:

Subscrevemos, na íntegra o parecer da Frente Comum

Coimbra, 21 de Dezembro de 2015

(e)



- (a) Identificação do projeto de diploma: projecto de lei n.º..., projecto de decreto-lei n.º..., projecto ou proposta de decreto regional n.º..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b) Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical
- (c) Assembleia-geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou de comissões sindicais, reunião de direcção, de comissão de trabalhadores ou de comissão coordenadora, plenário de trabalhadores etc.
- (d) Se necessário, utilizar folhas anexas do formato A4, devidamente numeradas e rubricadas
- (e) Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

(Formato A4 – 210 mm x 297 mm)

eleitoral, quer do ponto de vista judicial, com mais uma declaração de inconstitucionalidade, determinando a obrigatoriedade de publicação dos ACEP no âmbito das autarquias locais.

A entrada em vigor das 40 horas pôs em causa a garantia do direito à justa retribuição do trabalho (aumentando a jornada de trabalho em 20 horas gratuitas por mês). No período compreendido entre 2010 e 2015, o ganho médio líquido mensal real dos trabalhadores da Administração Pública diminuiu em 18,2%, mas o ganho médio líquido real hora (valor hora) dos mesmos trabalhadores reduziu-se em 28,4%. E isto porque, durante o mesmo período, o seu horário de trabalho semanal aumentou de 35 horas para 40 horas, mantendo-se a mesma remuneração e cortes. Em 2015, os 655.000 trabalhadores da Administração Pública farão 150,6 milhões de horas de trabalho gratuito, o que corresponde a 1.603,8 milhões de euros que não receberão.

Esta lei pôs ainda em causa o direito ao repouso, o direito ao limite máximo de uma jornada de trabalho, à conciliação da atividade profissional com a vida familiar e valorização profissional.

Desta forma, e tendo em conta os projetos de lei já apresentados na Assembleia da República (Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho» e o Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»), a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, decide exortar o Governo e a maioria parlamentar a aprovar, com a maior urgência possível, os projetos mencionados, repondo as 35 horas para todos os trabalhadores sem quaisquer contrapartidas e restabelecendo a justiça e os direitos fundamentais dos trabalhadores da Administração Pública.

Pelas 35 horas de trabalho semanal para todos os trabalhadores, já!

FCSAP, Dezembro de 2015



APRECIACÃO PÚBLICA

- (a) PROJECTO DE LEI Nº 77/XIII (PCP) – Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º 935/2014, de 20 de junho

PROJECTO DE LEI Nº 18/XIII (PEV) – Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública

- (b) Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro

Sede: Av. Fernão de Magalhães, 642-R/Ch, Apartado 455, 3001-906 Coimbra

Trabalhadores representados pela organização que se pronuncia: **Trabalhadores que exercem a sua atividade profissional na Administração Pública, IPSS, Misericórdias e Mutualidades**

- (c) Forma de consulta adotada Reunião de Direção Coimbra

- (d) Contributo:

Subscrevemos, na íntegra o parecer da Frente Comum

Coimbra, 21 de Dezembro de 2015

(e)

Rosa Duke Reverde Costa



- (a) Identificação do projeto de diploma: projecto de lei n.º..., projecto de decreto-lei n.º..., projecto ou proposta de decreto regional n.º..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
(b) Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical
(c) Assembleia-geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou de comissões sindicais, reunião de direcção, de comissão de trabalhadores ou de comissão coordenadora, plenário de trabalhadores etc.
(d) Se necessário, utilizar folhas anexas do formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
(e) Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

(Formato A4 – 210 mm x 297 mm)

Reposição das 35 horas de trabalho na Administração Pública

A Frente Comum dos Sindicatos da Administração Pública entende que a reposição das 35 horas de trabalho é uma medida imperiosa e urgente para o cumprimento dos direitos dos trabalhadores, respeitando a sua luta e os preceitos constitucionais que enformam o direito a um horário de trabalho digno. A história pela redução do horário de trabalho é parte integrante e fundamental da luta de todos os trabalhadores. Esta reivindicação esteve e está presente como um marco da história mundial – a proclamação do Dia do Trabalhador e do Dia Internacional da Mulher têm na sua origem, entre outras justas reivindicações, a redução do horário de trabalho.

Relativamente à Administração Pública, o Decreto-Lei nº 187/88, de 27 de Maio veio fixar a duração semanal do trabalho em 35 horas ou em 40 a 45 horas, “respetivamente para o pessoal dos grupos auxiliar e operário”, podendo “ser reduzida progressivamente com vista à uniformização dos regimes de trabalho” (art. 2º, nº1 e 2), o que aconteceu com o Decreto-Lei nº263/91, de 26 de Julho, fixando a duração semanal do trabalho em 40 horas para aquele pessoal.

Já antes o Decreto-Lei nº 62/79, de 30 de Março havia estipulado um limite ao período normal de trabalho semanal para o pessoal hospitalar, fixando-o nas 36 horas para o pessoal que já se encontrava integrado em carreiras estabelecidas por lei, e em 40, 42 ou 45 para os trabalhadores não integrados em carreiras e consoante o tipo de pessoal e o que estivesse aprovado em cada hospital à data da entrada em vigor daquele diploma.

Posteriormente, o Decreto-Lei nº259/98, de 18 de Agosto, veio substituir e revogar os Decretos-Leis nº187/88 e 263/91, estabelecendo, de vez, a duração semanal do trabalho em 35 horas (arts. 7º e 41º), apenas com um regime transitório para o pessoal dos grupos operário e auxiliar, de 37 horas em 1998 e de 36 horas em 1999 (art. 39º, nº1).

Esta consagração legal foi fruto da luta dos trabalhadores da Administração Pública e representou, à data, que estes trabalhadores se vissem privados de aumentos salariais durante vários anos.

Em total desrespeito pelos direitos de quem trabalha, o governo PSD/CDS-PP vem impor as 40 horas através da Lei nº 68/2013, integrando-as, posteriormente, na Lei do Trabalho em Funções Públicas.

Violando o direito à articulação entre a vida familiar e a vida profissional, o direito ao trabalho remunerado e também o direito à contratação coletiva, vetando centenas de ACEP que repõem as 35 horas, o governo sofreu uma pesada derrota, quer do ponto de vista

eleitoral, quer do ponto de vista judicial, com mais uma declaração de inconstitucionalidade, determinando a obrigatoriedade de publicação dos ACEP no âmbito das autarquias locais.

A entrada em vigor das 40 horas pôs em causa a garantia do direito à justa retribuição do trabalho (aumentando a jornada de trabalho em 20 horas gratuitas por mês). No período compreendido entre 2010 e 2015, o ganho médio líquido mensal real dos trabalhadores da Administração Pública diminuiu em 18,2%, mas o ganho médio líquido real hora (valor hora) dos mesmos trabalhadores reduziu-se em 28,4%. E isto porque, durante o mesmo período, o seu horário de trabalho semanal aumentou de 35 horas para 40 horas, mantendo-se a mesma remuneração e cortes. Em 2015, os 655.000 trabalhadores da Administração Pública farão 150,6 milhões de horas de trabalho gratuito, o que corresponde a 1.603,8 milhões de euros que não receberão.

Esta lei pôs ainda em causa o direito ao repouso, o direito ao limite máximo de uma jornada de trabalho, à conciliação da atividade profissional com a vida familiar e valorização profissional.

Desta forma, e tendo em conta os projetos de lei já apresentados na Assembleia da República (Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho» e o Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»), a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, decide exortar o Governo e a maioria parlamentar a aprovar, com a maior urgência possível, os projetos mencionados, repondo as 35 horas para todos os trabalhadores sem quaisquer contrapartidas e restabelecendo a justiça e os direitos fundamentais dos trabalhadores da Administração Pública.

Pelas 35 horas de trabalho semanal para todos os trabalhadores, já!

FCSAP, Dezembro de 2015



APRECIÇÃO PÚBLICA

- (a) **PROJECTO DE LEI Nº 7/XIII (PCP) – Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho**

PROJECTO DE LEI Nº 18/XIII (PEV) – Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública

- (b) **Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro**

Sede: Av. Fernão de Magalhães, 642-R/Ch, Apartado 455, 3001-906 Coimbra

Trabalhadores representados pela organização que se pronuncia: Trabalhadores que exercem a sua atividade profissional na Administração Pública, IPSS, Misericórdias e Mutualidades

- (c) **Forma de consulta adotada Reunião de Direção Aveiro**

- (d) **Contributo:**

Subscrevemos, na íntegra o parecer da Frente Comum

Coimbra, 21 de Dezembro de 2015

(e) Rosa Dulce Neves



- (a) Identificação do projeto de diploma: projecto de lei n.º..., projecto de decreto-lei n.º..., projecto ou proposta de decreto regional n.º..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
(b) Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
(c) Assembleia-geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou de comissões sindicais, reunião de direcção, de comissão de trabalhadores ou de comissão coordenadora, plenário de trabalhadores etc.
(d) Se necessário, utilizar folhas anexas do formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
(e) Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

(Formato A4 – 210 mm x 297 mm)

Reposição das 35 horas de trabalho na Administração Pública

A Frente Comum dos Sindicatos da Administração Pública entende que a reposição das 35 horas de trabalho é uma medida imperiosa e urgente para o cumprimento dos direitos dos trabalhadores, respeitando a sua luta e os preceitos constitucionais que enformam o direito a um horário de trabalho digno. A história pela redução do horário de trabalho é parte integrante e fundamental da luta de todos os trabalhadores. Esta reivindicação esteve e está presente como um marco da história mundial – a proclamação do Dia do Trabalhador e do Dia Internacional da Mulher têm na sua origem, entre outras justas reivindicações, a redução do horário de trabalho.

Relativamente à Administração Pública, o Decreto-Lei nº 187/88, de 27 de Maio veio fixar a duração semanal do trabalho em 35 horas ou em 40 a 45 horas, “respetivamente para o pessoal dos grupos auxiliar e operário”, podendo “ser reduzida progressivamente com vista à uniformização dos regimes de trabalho” (art. 2º, nº1 e 2), o que aconteceu com o Decreto-Lei nº263/91, de 26 de Julho, fixando a duração semanal do trabalho em 40 horas para aquele pessoal.

Já antes o Decreto-Lei nº 62/79, de 30 de Março havia estipulado um limite ao período normal de trabalho semanal para o pessoal hospitalar, fixando-o nas 36 horas para o pessoal que já se encontrava integrado em carreiras estabelecidas por lei, e em 40, 42 ou 45 para os trabalhadores não integrados em carreiras e consoante o tipo de pessoal e o que estivesse aprovado em cada hospital à data da entrada em vigor daquele diploma.

Posteriormente, o Decreto-Lei nº259/98, de 18 de Agosto, veio substituir e revogar os Decretos-Leis nº187/88 e 263/91, estabelecendo, de vez, a duração semanal do trabalho em 35 horas (arts. 7º e 41º), apenas com um regime transitório para o pessoal dos grupos operário e auxiliar, de 37 horas em 1998 e de 36 horas em 1999 (art. 39º, nº1).

Esta consagração legal foi fruto da luta dos trabalhadores da Administração Pública e representou, à data, que estes trabalhadores se vissem privados de aumentos salariais durante vários anos.

Em total desrespeito pelos direitos de quem trabalha, o governo PSD/CDS-PP vem impor as 40 horas através da Lei nº 68/2013, integrando-as, posteriormente, na Lei do Trabalho em Funções Públicas.

Violando o direito à articulação entre a vida familiar e a vida profissional, o direito ao trabalho remunerado e também o direito à contratação coletiva, vetando centenas de ACEP que repõem as 35 horas, o governo sofreu uma pesada derrota, quer do ponto de vista

eleitoral, quer do ponto de vista judicial, com mais uma declaração de inconstitucionalidade, determinando a obrigatoriedade de publicação dos ACEP no âmbito das autarquias locais.

A entrada em vigor das 40 horas pôs em causa a garantia do direito à justa retribuição do trabalho (aumentando a jornada de trabalho em 20 horas gratuitas por mês). No período compreendido entre 2010 e 2015, o ganho médio líquido mensal real dos trabalhadores da Administração Pública diminuiu em 18,2%, mas o ganho médio líquido real hora (valor hora) dos mesmos trabalhadores reduziu-se em 28,4%. E isto porque, durante o mesmo período, o seu horário de trabalho semanal aumentou de 35 horas para 40 horas, mantendo-se a mesma remuneração e cortes. Em 2015, os 655.000 trabalhadores da Administração Pública farão 150,6 milhões de horas de trabalho gratuito, o que corresponde a 1.603,8 milhões de euros que não receberão.

Esta lei pôs ainda em causa o direito ao repouso, o direito ao limite máximo de uma jornada de trabalho, à conciliação da atividade profissional com a vida familiar e valorização profissional.

Desta forma, e tendo em conta os projetos de lei já apresentados na Assembleia da República (Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho» e o Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»), a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, decide exortar o Governo e a maioria parlamentar a aprovar, com a maior urgência possível, os projetos mencionados, repondo as 35 horas para todos os trabalhadores sem quaisquer contrapartidas e restabelecendo a justiça e os direitos fundamentais dos trabalhadores da Administração Pública.

Pelas 35 horas de trabalho semanal para todos os trabalhadores, já!

FCSAP, Dezembro de 2015



APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Projeto de Lei n.º 77/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho» e

Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro

Morada ou Sede:

Av. Fernão Magalhães, 640/642

Local Coimbra

Código Postal 3001-906 Coimbra

Endereço Electrónico Geral@stfpcentro.pt

Forma de consulta adotada – **Plenário de trabalhadores**

Contributo

Os trabalhadores do **Agrupamento Escolas Rainha Sanat Isabel - Coimbra**, subscrevem o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública relativamente aos projectos de Lei, n.º7/XIII do Partido Comunista Português e n.º18/XIII do Partido Ecologistas os Verdes.

Data Coimbra,
2015/Dezembro/18

O Plenário de trabalhadores

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

SEDE

Av. Fernão de Magalhães, 640-1ª e 642-r/c
Apartado 455 / 3001-906 Coimbra

Telef(s): 239851370 / 919282462 / 964180125
| fax: 239851378 NIF: 501216634

DELEGAÇÕES

Aveiro – Leiria – Viseu – Guarda – St.ª Maria da Feira
Caldas da Rainha – Lamego – Seia



APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Projeto de Lei n.º ~~11~~ XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho»
e

Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro

Morada ou Sede:

Av. Fernão Magalhães, 640/642

Local Coimbra

Código Postal 3001-908 Coimbra

Endereço Electrónico Geral@stfpcentro.pt

Forma de consulta adotada – **Plenário de trabalhadores**

Contributo

Os trabalhadores do **Agrupamento Escolas Seia**, subscrevem o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública relativamente aos projectos de Lei, nº7/XIII do Partido Comunista Português e nº18/XIII do Partido Ecologistas os Verdes.

Data Coimbra, 2015/Dezembro/18

O Plenário de trabalhadores

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho»

e

Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro

Morada ou Sede:

Av. Fernão Magalhães, 640/642

Local Coimbra

Código Postal 3001-906 Coimbra

Endereço Electrónico Geral@stfpcentro.pt

Forma de consulta adotada – **Plenário de trabalhadores**

Contributo

Os trabalhadores do **Centro Hospitalar Baixo Vouga- Aveiro**, subscrevem o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública relativamente aos projectos de Lei, nº7/XIII do Partido Comunista Português e nº18/XIII do Partido Ecologistas os Verdes.

Data Coimbra, 2015/Dezembro/18

O Plenário de trabalhadores

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho»
e

Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro

Morada ou Sede:

Av. Fernão Magalhães, 640/642

Local Coimbra

Código Postal 3001 906 Coimbra

Endereço Electrónico Geral@stfpcentro.pt

Forma de consulta adotada – **Plenário de trabalhadores**

Contributo

Os trabalhadores do **Centro Hospitalar Tondela/Viseu**, subscrevem o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública relativamente aos projectos de Lei, nº7/XIII do Partido Comunista Português e nº18/XIII do Partido Ecologistas os Verdes.

Data Coimbra 2015/Dezembro/18

O Plenário de trabalhadores

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Projeto de Lei n.º 71/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho»

e

Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro

Morada ou Sede:

Av. Fernão Magalhães, 640/642

Local Coimbra

Código Postal 3001-906 Coimbra

Endereço Electrónico Geral@stfpcentro.pt

Forma de consulta adotada – **Plenário de trabalhadores**

Contributo

Os trabalhadores do **Hospital Visconde Salreu - Estarreja**, subscrevem o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública relativamente aos projectos de Lei, n.º7/XIII do Partido Comunista Português e n.º18/XIII do Partido Ecologistas os Verdes.

Data Coimbra, 2015/Dezembro/18

O Plenário de trabalhadores

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho»
e

Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro

Morada ou Sede:

Av. Fernão Magalhães, 640/642

Local Coimbra

Código Postal 3001-906 Coimbra

Endereço Electrónico Geral@stfpcentro.pt

Forma de consulta adotada – **Plenário de trabalhadores**

Contributo

Os trabalhadores do **Hospital S. João Madeira**, subscrevem o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública relativamente aos projectos de Lei, n.º7/XIII do Partido Comunista Português e n.º18/XIII do Partido Ecologistas os Verdes.

Data Coimbra, 2015/Dezembro/18

O Plenário de trabalhadores

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho» e

Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro

Morada ou Sede:

Av. Fernão Magalhães, 640/642

Local Coimbra

Código Postal 3001-906 Coimbra

Endereço Electrónico Geral@stfpcentro.pt

Forma de consulta adotada – **Plenário de trabalhadores**

Contributo

Os trabalhadores do **Agrupamento Escolas Martim Freitas - Coimbra**, subscrevem o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública relativamente aos projectos de Lei, nº7/XIII do Partido Comunista Português e nº18/XIII do Partido Ecologistas os Verdes.

Data Coimbra,
2015/Dezembro/18

O Plenário de trabalhadores

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho»
e

Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro

Morada ou Sede:

Av. Fernão Magalhães, 640/642

Local Coimbra

Código Postal 3001-906 Coimbra

Endereço Electrónico Geral@stfpcentro.pt

Forma de consulta adotada – **Plenário de trabalhadores**

Contributo

Os trabalhadores do **Agrupamento de Escolas Águeda Sul**, subscrevem o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública relativamente aos projectos de Lei, n.º7/XIII do Partido Comunista Português e n.º18/XIII do Partido Ecologistas os Verdes.

Data Coimbra, 2015/Dezembro/18

O Plenário de trabalhadores

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 17:44
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 7/XIII
Anexos: Direcção Distrital Aveiro.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 16:43
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 7/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 7/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	7/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Sindicato Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro
Morada ou Sede:	Av. Fernão Magalhães, 640
Local:	Coimbra
Código Postal:	3001-906 Coimbra
Endereço Eletrónico:	geral@stfpcentro.pt
Texto do Contributo:	Parecer em anexo
Data:	21-12-2015 16:42:47

APRECIACÃO PÚBLICA

- (a) **PROJECTO DE LEI Nº 7/XIII (PCP) – Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho**

PROJECTO DE LEI Nº 18/XIII (PEV) – Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública

- (b) **Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro**

Sede: Av. Fernão de Magalhães, 642-R/Ch, Apartado 455, 3001-906 Coimbra

Trabalhadores representados pela organização que se pronuncia: Trabalhadores que exercem a sua atividade profissional na Administração Pública, IPSS, Misericórdias e Mutualidades

- (c) **Forma de consulta adotada Reunião de Direção Aveiro**

- (d) **Contributo:**

Subscrevemos, na íntegra o parecer da Frente Comum

Coimbra, 21 de Dezembro de 2015

(e)

Rosa Duke Neves Costa



- (a) Identificação do projeto de diploma: projecto de lei nº..., projecto de decreto-lei nº..., projecto ou proposta de decreto regional nº..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b) Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
- (c) Assembleia-geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou de comissões sindicais, reunião de direcção, de comissão de trabalhadores ou de comissão coordenadora, plenário de trabalhadores etc.
- (d) Se necessário, utilizar folhas anexas do formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e) Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

(Formato A4 – 210 mm x 297 mm)

Reposição das 35 horas de trabalho na Administração Pública

A Frente Comum dos Sindicatos da Administração Pública entende que a reposição das 35 horas de trabalho é uma medida imperiosa e urgente para o cumprimento dos direitos dos trabalhadores, respeitando a sua luta e os preceitos constitucionais que enformam o direito a um horário de trabalho digno. A história pela redução do horário de trabalho é parte integrante e fundamental da luta de todos os trabalhadores. Esta reivindicação esteve e está presente como um marco da história mundial – a proclamação do Dia do Trabalhador e do Dia Internacional da Mulher têm na sua origem, entre outras justas reivindicações, a redução do horário de trabalho.

Relativamente à Administração Pública, o Decreto-Lei nº 187/88, de 27 de Maio veio fixar a duração semanal do trabalho em 35 horas ou em 40 a 45 horas, respetivamente para o pessoal dos grupos auxiliar e operário”, podendo “ser reduzida progressivamente com vista à uniformização dos regimes de trabalho” (art. 2º, nº1 e 2), o que aconteceu com o Decreto-Lei nº263/91, de 26 de Julho, fixando a duração semanal do trabalho em 40 horas para aquele pessoal.

Já antes o Decreto-Lei nº 62/79, de 30 de Março havia estipulado um limite ao período normal de trabalho semanal para o pessoal hospitalar, fixando-o nas 36 horas para o pessoal que já se encontrava integrado em carreiras estabelecidas por lei, e em 40, 42 ou 45 para os trabalhadores não integrados em carreiras e consoante o tipo de pessoal e o que estivesse aprovado em cada hospital à data da entrada em vigor daquele diploma.

Posteriormente, o Decreto-Lei nº259/98, de 18 de Agosto, veio substituir e revogar os Decretos-Leis nº187/88 e 263/91, estabelecendo, de vez, a duração semanal do trabalho em 35 horas (arts. 7º e 41º), apenas com um regime transitório para o pessoal dos grupos operário e auxiliar, de 37 horas em 1998 e de 36 horas em 1999 (art. 39º, nº1).

Esta consagração legal foi fruto da luta dos trabalhadores da Administração Pública e representou, à data, que estes trabalhadores se vissem privados de aumentos salariais durante vários anos.

Em total desrespeito pelos direitos de quem trabalha, o governo PSD/CDS-PP vem impor as 40 horas através da Lei nº 68/2013, integrando-as, posteriormente, na Lei do Trabalho em Funções Públicas.

Violando o direito à articulação entre a vida familiar e a vida profissional, o direito ao trabalho remunerado e também o direito à contratação coletiva, vetando centenas de ACEP que repõem as 35 horas, o governo sofreu uma pesada derrota, quer do ponto de vista

eleitoral, quer do ponto de vista judicial, com mais uma declaração de inconstitucionalidade, determinando a obrigatoriedade de publicação dos ACEP no âmbito das autarquias locais.

A entrada em vigor das 40 horas pôs em causa a garantia do direito à justa retribuição do trabalho (aumentando a jornada de trabalho em 20 horas gratuitas por mês). No período compreendido entre 2010 e 2015, o ganho médio líquido mensal real dos trabalhadores da Administração Pública diminuiu em 18,2%, mas o ganho médio líquido real hora (valor hora) dos mesmos trabalhadores reduziu-se em 28,4%. E isto porque, durante o mesmo período, o seu horário de trabalho semanal aumentou de 35 horas para 40 horas, mantendo-se a mesma remuneração e cortes. Em 2015, os 655.000 trabalhadores da Administração Pública farão 150,6 milhões de horas de trabalho gratuito, o que corresponde a 1.603,8 milhões de euros que não receberão.

Esta lei pôs ainda em causa o direito ao repouso, o direito ao limite máximo de uma jornada de trabalho, à conciliação da atividade profissional com a vida familiar e valorização profissional.

Desta forma, e tendo em conta os projetos de lei já apresentados na Assembleia da República (Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho» e o Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»), a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, decide exortar o Governo e a maioria parlamentar a aprovar, com a maior urgência possível, os projetos mencionados, repondo as 35 horas para todos os trabalhadores sem quaisquer contrapartidas e restabelecendo a justiça e os direitos fundamentais dos trabalhadores da Administração Pública.

Pelas 35 horas de trabalho semanal para todos os trabalhadores, já!

FCSAP, Dezembro de 2015

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 17:44
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 7/XIII
Anexos: Direcção Distrital Coimbra.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 16:43
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 7/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 7/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	7/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Sindicato Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro
Morada ou Sede:	Av. Fernão Magalhães, 640
Local:	Coimbra
Código Postal:	3001-906 Coimbra
Endereço Eletrónico:	geral@stfpcentro.pt
Texto do Contributo:	Parecer em anexo
Data:	21-12-2015 16:43:00



APRECIACÃO PÚBLICA

- (a) **PROJECTO DE LEI Nº 7/XIII (PCP) – Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho**

PROJECTO DE LEI Nº 18/XIII (PEV) – Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública

- (b) **Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro**

Sede: Av. Fernão de Magalhães, 642-R/Ch, Apartado 455, 3001-906 Coimbra

Trabalhadores representados pela organização que se pronuncia: Trabalhadores que exercem a sua atividade profissional na Administração Pública, IPSS, Misericórdias e Mutualidades

- (c) **Forma de consulta adotada Reunião de Direção Coimbra**

- (d) **Contributo:**

Subscrevemos, na íntegra o parecer da Frente Comum

Coimbra, 21 de Dezembro de 2015

(e)

Rosa Duke Neves



- (a) Identificação do projeto de diploma: projecto de lei nº..., projecto de decreto-lei nº..., projecto ou proposta de decreto regional nº..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b) Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
- (c) Assembleia-geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou de comissões sindicais, reunião de direcção, de comissão de trabalhadores ou de comissão coordenadora, plenário de trabalhadores etc.
- (d) Se necessário, utilizar folhas anexas do formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e) Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

(Formato A4 – 210 mm x 297 mm)

Reposição das 35 horas de trabalho na Administração Pública

A Frente Comum dos Sindicatos da Administração Pública entende que a reposição das 35 horas de trabalho é uma medida imperiosa e urgente para o cumprimento dos direitos dos trabalhadores, respeitando a sua luta e os preceitos constitucionais que enformam o direito a um horário de trabalho digno. A história pela redução do horário de trabalho é parte integrante e fundamental da luta de todos os trabalhadores. Esta reivindicação esteve e está presente como um marco da história mundial – a proclamação do Dia do Trabalhador e do Dia Internacional da Mulher têm na sua origem, entre outras justas reivindicações, a redução do horário de trabalho.

Relativamente à Administração Pública, o Decreto-Lei nº 187/88, de 27 de Maio veio fixar a duração semanal do trabalho em 35 horas ou em 40 a 45 horas, respetivamente para o pessoal dos grupos auxiliar e operário”, podendo “ser reduzida progressivamente com vista à uniformização dos regimes de trabalho” (art. 2º, nº1 e 2), o que aconteceu com o Decreto-Lei nº263/91, de 26 de Julho, fixando a duração semanal do trabalho em 40 horas para aquele pessoal.

Já antes o Decreto-Lei nº 62/79, de 30 de Março havia estipulado um limite ao período normal de trabalho semanal para o pessoal hospitalar, fixando-o nas 36 horas para o pessoal que já se encontrava integrado em carreiras estabelecidas por lei, e em 40, 42 ou 45 para os trabalhadores não integrados em carreiras e consoante o tipo de pessoal e o que estivesse aprovado em cada hospital à data da entrada em vigor daquele diploma.

Posteriormente, o Decreto-Lei nº259/98, de 18 de Agosto, veio substituir e revogar os Decretos-Leis nº187/88 e 263/91, estabelecendo, de vez, a duração semanal do trabalho em 35 horas (arts. 7º e 41º), apenas com um regime transitório para o pessoal dos grupos operário e auxiliar, de 37 horas em 1998 e de 36 horas em 1999 (art. 39º, nº1).

Esta consagração legal foi fruto da luta dos trabalhadores da Administração Pública e representou, à data, que estes trabalhadores se vissem privados de aumentos salariais durante vários anos.

Em total desrespeito pelos direitos de quem trabalha, o governo PSD/CDS-PP vem impor as 40 horas através da Lei nº 68/2013, integrando-as, posteriormente, na Lei do Trabalho em Funções Públicas.

Violando o direito à articulação entre a vida familiar e a vida profissional, o direito ao trabalho remunerado e também o direito à contratação coletiva, vetando centenas de ACEP que repõem as 35 horas, o governo sofreu uma pesada derrota, quer do ponto de vista

eleitoral, quer do ponto de vista judicial, com mais uma declaração de inconstitucionalidade, determinando a obrigatoriedade de publicação dos ACEP no âmbito das autarquias locais.

A entrada em vigor das 40 horas pôs em causa a garantia do direito à justa retribuição do trabalho (aumentando a jornada de trabalho em 20 horas gratuitas por mês). No período compreendido entre 2010 e 2015, o ganho médio líquido mensal real dos trabalhadores da Administração Pública diminuiu em 18,2%, mas o ganho médio líquido real hora (valor hora) dos mesmos trabalhadores reduziu-se em 28,4%. E isto porque, durante o mesmo período, o seu horário de trabalho semanal aumentou de 35 horas para 40 horas, mantendo-se a mesma remuneração e cortes. Em 2015, os 655.000 trabalhadores da Administração Pública farão 150,6 milhões de horas de trabalho gratuito, o que corresponde a 1.603,8 milhões de euros que não receberão.

Esta lei pôs ainda em causa o direito ao repouso, o direito ao limite máximo de uma jornada de trabalho, à conciliação da atividade profissional com a vida familiar e valorização profissional.

Desta forma, e tendo em conta os projetos de lei já apresentados na Assembleia da República (Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho» e o Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»), a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, decide exortar o Governo e a maioria parlamentar a aprovar, com a maior urgência possível, os projetos mencionados, repondo as 35 horas para todos os trabalhadores sem quaisquer contrapartidas e restabelecendo a justiça e os direitos fundamentais dos trabalhadores da Administração Pública.

Pelas 35 horas de trabalho semanal para todos os trabalhadores, já!

FCSAP, Dezembro de 2015

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 17:45
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 7/XIII
Anexos: Direcção Distrital Viseu.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 16:43
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 7/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 7/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	7/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Sindicato Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro
Morada ou Sede:	Av. Fernão Magalhães, 640
Local:	Coimbra
Código Postal:	3001-906 Coimbra
Endereço Eletrónico:	geral@stfpcentro.pt
Texto do Contributo:	Parecer em anexo
Data:	21-12-2015 16:43:15

APRECIACÃO PÚBLICA

(a) **PROJECTO DE LEI Nº 7/XIII (PCP) – Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho**

PROJECTO DE LEI Nº 18/XIII (PEV) – Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública

(b) **Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro**

Sede: Av. Fernão de Magalhães, 642-R/Ch, Apartado 455, 3001-906 Coimbra

Trabalhadores representados pela organização que se pronuncia: Trabalhadores que exercem a sua atividade profissional na Administração Pública, IPSS, Misericórdias e Mutualidades

(c) **Forma de consulta adotada Reunião de Direção Viseu**

(d) **Contributo:**

Subscrevemos, na íntegra o parecer da Frente Comum

Coimbra, 21 de Dezembro de 2015

(e) 

- (a) Identificação do projeto de diploma: projecto de lei n.º..., projecto de decreto-lei n.º..., projecto ou proposta de decreto regional n.º..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b) Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
- (c) Assembleia-geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou de comissões sindicais, reunião de direcção, de comissão de trabalhadores ou de comissão coordenadora, plenário de trabalhadores etc.
- (d) Se necessário, utilizar folhas anexas do formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e) Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

(Formato A4 – 210 mm x 297 mm)

Reposição das 35 horas de trabalho na Administração Pública

A Frente Comum dos Sindicatos da Administração Pública entende que a reposição das 35 horas de trabalho é uma medida imperiosa e urgente para o cumprimento dos direitos dos trabalhadores, respeitando a sua luta e os preceitos constitucionais que enformam o direito a um horário de trabalho digno. A história pela redução do horário de trabalho é parte integrante e fundamental da luta de todos os trabalhadores. Esta reivindicação esteve e está presente como um marco da história mundial – a proclamação do Dia do Trabalhador e do Dia Internacional da Mulher têm na sua origem, entre outras justas reivindicações, a redução do horário de trabalho.

Relativamente à Administração Pública, o Decreto-Lei nº 187/88, de 27 de Maio veio fixar a duração semanal do trabalho em 35 horas ou em 40 a 45 horas, “respetivamente para o pessoal dos grupos auxiliar e operário”, podendo “ser reduzida progressivamente com vista à uniformização dos regimes de trabalho” (art. 2º, nº1 e 2), o que aconteceu com o Decreto-Lei nº263/91, de 26 de Julho, fixando a duração semanal do trabalho em 40 horas para aquele pessoal.

Já antes o Decreto-Lei nº 62/79, de 30 de Março havia estipulado um limite ao período normal de trabalho semanal para o pessoal hospitalar, fixando-o nas 36 horas para o pessoal que já se encontrava integrado em carreiras estabelecidas por lei, e em 40, 42 ou 45 para os trabalhadores não integrados em carreiras e consoante o tipo de pessoal e o que estivesse aprovado em cada hospital à data da entrada em vigor daquele diploma.

Posteriormente, o Decreto-Lei nº259/98, de 18 de Agosto, veio substituir e revogar os Decretos-Leis nº187/88 e 263/91, estabelecendo, de vez, a duração semanal do trabalho em 35 horas (arts. 7º e 41º), apenas com um regime transitório para o pessoal dos grupos operário e auxiliar, de 37 horas em 1998 e de 36 horas em 1999 (art. 39º, nº1).

Esta consagração legal foi fruto da luta dos trabalhadores da Administração Pública e representou, à data, que estes trabalhadores se vissem privados de aumentos salariais durante vários anos.

Em total desrespeito pelos direitos de quem trabalha, o governo PSD/CDS-PP vem impor as 40 horas através da Lei nº 68/2013, integrando-as, posteriormente, na Lei do Trabalho em Funções Públicas.

Violando o direito à articulação entre a vida familiar e a vida profissional, o direito ao trabalho remunerado e também o direito à contratação coletiva, vetando centenas de ACEP que repõem as 35 horas, o governo sofreu uma pesada derrota, quer do ponto de vista

eleitoral, quer do ponto de vista judicial, com mais uma declaração de inconstitucionalidade, determinando a obrigatoriedade de publicação dos ACEP no âmbito das autarquias locais.

A entrada em vigor das 40 horas pôs em causa a garantia do direito à justa retribuição do trabalho (aumentando a jornada de trabalho em 20 horas gratuitas por mês). No período compreendido entre 2010 e 2015, o ganho médio líquido mensal real dos trabalhadores da Administração Pública diminuiu em 18,2%, mas o ganho médio líquido real hora (valor hora) dos mesmos trabalhadores reduziu-se em 28,4%. E isto porque, durante o mesmo período, o seu horário de trabalho semanal aumentou de 35 horas para 40 horas, mantendo-se a mesma remuneração e cortes. Em 2015, os 655.000 trabalhadores da Administração Pública farão 150,6 milhões de horas de trabalho gratuito, o que corresponde a 1.603,8 milhões de euros que não receberão.

Esta lei pôs ainda em causa o direito ao repouso, o direito ao limite máximo de uma jornada de trabalho, à conciliação da atividade profissional com a vida familiar e valorização profissional.

Desta forma, e tendo em conta os projetos de lei já apresentados na Assembleia da República (Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º 935/2014, de 20 de junho» e o Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»), a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, decide exortar o Governo e a maioria parlamentar a aprovar, com a maior urgência possível, os projetos mencionados, repondo as 35 horas para todos os trabalhadores sem quaisquer contrapartidas e restabelecendo a justiça e os direitos fundamentais dos trabalhadores da Administração Pública.

Pelas 35 horas de trabalho semanal para todos os trabalhadores, já!

FCSAP, Dezembro de 2015

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 17:45
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 7/XIII
Anexos: Direcção Distrital Guarda.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 16:43
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 7/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 7/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	7/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Sindicato Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro
Morada ou Sede:	Av. Fernão Magalhães, 640
Local:	Coimbra
Código Postal:	3001-906 Coimbra
Endereço Eletrónico:	geral@stfpcentro.pt
Texto do Contributo:	Parecer em anexo
Data:	21-12-2015 16:43:28

APRECIACÃO PÚBLICA

- (a) PROJECTO DE LEI Nº 7/XIII (PCP) – Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho

PROJECTO DE LEI Nº 18/XIII (PEV) – Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública

- (b) Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro

Sede: Av. Fernão de Magalhães, 642-R/Ch, Apartado 455, 3001-906 Coimbra

Trabalhadores representados pela organização que se pronuncia: **Trabalhadores que exercem a sua atividade profissional na Administração Pública, IPSS, Misericórdias e Mutualidades**

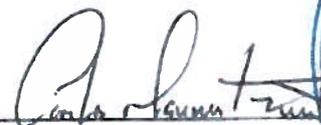
- (c) Forma de consulta adotada **Reunião de Direção Guarda**

- (d) Contributo:

Subscrevemos, na íntegra o parecer da Frente Comum

Coimbra, 21 de Dezembro de 2015

(e)



- (a) Identificação do projeto de diploma: projecto de lei nº...., projecto de decreto-lei nº...., projecto ou proposta de decreto regional nº...., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
(b) Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
(c) Assembleia-geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou de comissões sindicais, reunião de direcção, de comissão de trabalhadores ou de comissão coordenadora, plenário de trabalhadores etc.
(d) Se necessário, utilizar folhas anexas do formato A4, devidamente numeradas e rubricadas
(e) Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

(Formato A4 – 210 mm x 297 mm)

Reposição das 35 horas de trabalho na Administração Pública

A Frente Comum dos Sindicatos da Administração Pública entende que a reposição das 35 horas de trabalho é uma medida imperiosa e urgente para o cumprimento dos direitos dos trabalhadores, respeitando a sua luta e os preceitos constitucionais que enformam o direito a um horário de trabalho digno. A história pela redução do horário de trabalho é parte integrante e fundamental da luta de todos os trabalhadores. Esta reivindicação esteve e está presente como um marco da história mundial – a proclamação do Dia do Trabalhador e do Dia Internacional da Mulher têm na sua origem, entre outras justas reivindicações, a redução do horário de trabalho.

Relativamente à Administração Pública, o Decreto-Lei nº 187/88, de 27 de Maio veio fixar a duração semanal do trabalho em 35 horas ou em 40 a 45 horas, “respetivamente para o pessoal dos grupos auxiliar e operário”, podendo “ser reduzida progressivamente com vista à uniformização dos regimes de trabalho” (art. 2º, nº1 e 2), o que aconteceu com o Decreto-Lei nº263/91, de 26 de Julho, fixando a duração semanal do trabalho em 40 horas para aquele pessoal.

Já antes o Decreto-Lei nº 62/79, de 30 de Março havia estipulado um limite ao período normal de trabalho semanal para o pessoal hospitalar, fixando-o nas 36 horas para o pessoal que já se encontrava integrado em carreiras estabelecidas por lei, e em 40, 42 ou 45 para os trabalhadores não integrados em carreiras e consoante o tipo de pessoal e o que estivesse aprovado em cada hospital à data da entrada em vigor daquele diploma.

Posteriormente, o Decreto-Lei nº259/98, de 18 de Agosto, veio substituir e revogar os Decretos-Leis nº187/88 e 263/91, estabelecendo, de vez, a duração semanal do trabalho em 35 horas (arts. 7º e 41º), apenas com um regime transitório para o pessoal dos grupos operário e auxiliar, de 37 horas em 1998 e de 36 horas em 1999 (art. 39º, nº1).

Esta consagração legal foi fruto da luta dos trabalhadores da Administração Pública e representou, à data, que estes trabalhadores se vissem privados de aumentos salariais durante vários anos.

Em total desrespeito pelos direitos de quem trabalha, o governo PSD/CDS-PP vem impor as 40 horas através da Lei nº 68/2013, integrando-as, posteriormente, na Lei do Trabalho em Funções Públicas.

Violando o direito à articulação entre a vida familiar e a vida profissional, o direito ao trabalho remunerado e também o direito à contratação coletiva, vetando centenas de ACEP que repõem as 35 horas, o governo sofreu uma pesada derrota, quer do ponto de vista

eleitoral, quer do ponto de vista judicial, com mais uma declaração de inconstitucionalidade, determinando a obrigatoriedade de publicação dos ACEP no âmbito das autarquias locais.

A entrada em vigor das 40 horas pôs em causa a garantia do direito à justa retribuição do trabalho (aumentando a jornada de trabalho em 20 horas gratuitas por mês). No período compreendido entre 2010 e 2015, o ganho médio líquido mensal real dos trabalhadores da Administração Pública diminuiu em 18,2%, mas o ganho médio líquido real hora (valor hora) dos mesmos trabalhadores reduziu-se em 28,4%. E isto porque, durante o mesmo período, o seu horário de trabalho semanal aumentou de 35 horas para 40 horas, mantendo-se a mesma remuneração e cortes. Em 2015, os 655.000 trabalhadores da Administração Pública farão 150,6 milhões de horas de trabalho gratuito, o que corresponde a 1.603,8 milhões de euros que não receberão.

Esta lei pôs ainda em causa o direito ao repouso, o direito ao limite máximo de uma jornada de trabalho, à conciliação da atividade profissional com a vida familiar e valorização profissional.

Desta forma, e tendo em conta os projetos de lei já apresentados na Assembleia da República (Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho» e o Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»), a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, decide exortar o Governo e a maioria parlamentar a aprovar, com a maior urgência possível, os projetos mencionados, repondo as 35 horas para todos os trabalhadores sem quaisquer contrapartidas e restabelecendo a justiça e os direitos fundamentais dos trabalhadores da Administração Pública.

Pelas 35 horas de trabalho semanal para todos os trabalhadores, já!

FCSAP, Dezembro de 2015

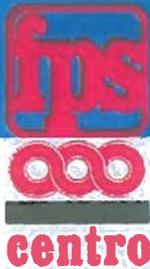
Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 17:46
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 7/XIII
Anexos: Hospital Figueira Foz.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 17:02
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 7/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 7/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	7/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Sindicato Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro
Morada ou Sede:	Av. Fernão Magalhães, 640
Local:	Coimbra
Código Postal:	3001-906 Coimbra
Endereço Eletrónico:	geral@stfpcentro.pt
Texto do Contributo:	Parecer em anexo
Data:	21-12-2015 17:01:53



APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho»
e

Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro

Morada ou Sede:

Av. Fernão Magalhães, 640/642

Local Coimbra

Código Postal 3001-906 Coimbra

Endereço Electrónico Geral@stfpcentro.pt

Forma de consulta adotada – **Plenário de trabalhadores**

Contributo

Os trabalhadores do **Hospital Figueira Foz**, subscrevem o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública relativamente aos projectos de Lei, nº7/XIII do Partido Comunista Português e nº18/XIII do Partido Ecologistas os Verdes.

Data Figueira Foz, 2015/Dezembro/21

O Plenário de trabalhadores

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Reposição das 35 horas de trabalho na Administração Pública

A Frente Comum dos Sindicatos da Administração Pública entende que a reposição das 35 horas de trabalho é uma medida imperiosa e urgente para o cumprimento dos direitos dos trabalhadores, respeitando a sua luta e os preceitos constitucionais que enformam o direito a um horário de trabalho digno. A história pela redução do horário de trabalho é parte integrante e fundamental da luta de todos os trabalhadores. Esta reivindicação esteve e está presente como um marco da história mundial – a proclamação do Dia do Trabalhador e do Dia Internacional da Mulher têm na sua origem, entre outras justas reivindicações, a redução do horário de trabalho.

Relativamente à Administração Pública, o Decreto-Lei nº 187/88, de 27 de Maio veio fixar a duração semanal do trabalho em 35 horas ou em 40 a 45 horas, “respetivamente para o pessoal dos grupos auxiliar e operário”, podendo “ser reduzida progressivamente com vista à uniformização dos regimes de trabalho” (art. 2º, nº1 e 2), o que aconteceu com o Decreto-Lei nº263/91, de 26 de Julho, fixando a duração semanal do trabalho em 40 horas para aquele pessoal.

Já antes o Decreto-Lei nº 62/79, de 30 de Março havia estipulado um limite ao período normal de trabalho semanal para o pessoal hospitalar, fixando-o nas 36 horas para o pessoal que já se encontrava integrado em carreiras estabelecidas por lei, e em 40, 42 ou 45 para os trabalhadores não integrados em carreiras e consoante o tipo de pessoal e o que estivesse aprovado em cada hospital à data da entrada em vigor daquele diploma.

Posteriormente, o Decreto-Lei nº259/98, de 18 de Agosto, veio substituir e revogar os Decretos-Leis nº187/88 e 263/91, estabelecendo, de vez, a duração semanal do trabalho em 35 horas (arts. 7º e 41º), apenas com um regime transitório para o pessoal dos grupos operário e auxiliar, de 37 horas em 1998 e de 36 horas em 1999 (art. 39º, nº1).

Esta consagração legal foi fruto da luta dos trabalhadores da Administração Pública e representou, à data, que estes trabalhadores se vissem privados de aumentos salariais durante vários anos.

Em total desrespeito pelos direitos de quem trabalha, o governo PSD/CDS-PP vem impor as 40 horas através da Lei nº 68/2013, integrando-as, posteriormente, na Lei do Trabalho em Funções Públicas.

Violando o direito à articulação entre a vida familiar e a vida profissional, o direito ao trabalho remunerado e também o direito à contratação coletiva, vetando centenas de ACEP que repõem as 35 horas, o governo sofreu uma pesada derrota, quer do ponto de vista

eleitoral, quer do ponto de vista judicial, com mais uma declaração de inconstitucionalidade, determinando a obrigatoriedade de publicação dos ACEP no âmbito das autarquias locais.

A entrada em vigor das 40 horas pôs em causa a garantia do direito à justa retribuição do trabalho (aumentando a jornada de trabalho em 20 horas gratuitas por mês). No período compreendido entre 2010 e 2015, o ganho médio líquido mensal real dos trabalhadores da Administração Pública diminuiu em 18,2%, mas o ganho médio líquido real hora (valor hora) dos mesmos trabalhadores reduziu-se em 28,4%. E isto porque, durante o mesmo período, o seu horário de trabalho semanal aumentou de 35 horas para 40 horas, mantendo-se a mesma remuneração e cortes. Em 2015, os 655.000 trabalhadores da Administração Pública farão 150,6 milhões de horas de trabalho gratuito, o que corresponde a 1.603,8 milhões de euros que não receberão.

Esta lei pôs ainda em causa o direito ao repouso, o direito ao limite máximo de uma jornada de trabalho, à conciliação da atividade profissional com a vida familiar e valorização profissional.

Desta forma, e tendo em conta os projetos de lei já apresentados na Assembleia da República (Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho» e o Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»), a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, decide exortar o Governo e a maioria parlamentar a aprovar, com a maior urgência possível, os projetos mencionados, repondo as 35 horas para todos os trabalhadores sem quaisquer contrapartidas e restabelecendo a justiça e os direitos fundamentais dos trabalhadores da Administração Pública.

Pelas 35 horas de trabalho semanal para todos os trabalhadores, já!

FCSAP, Dezembro de 2015

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 17:44
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 7/XIII
Anexos: Direcção Distrital Leiria.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]

Enviada: segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 16:43

Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>

Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 7/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 7/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	7/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Sindicato Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro
Morada ou Sede:	Av. Fernão Magalhães, 640
Local:	Coimbra
Código Postal:	3001-906 Coimbra
Endereço Eletrónico:	geral@stfpcentro.pt
Texto do Contributo:	Parecer em anexo
Data:	21-12-2015 16:42:36

APRECIACÃO PÚBLICA

- (a) **PROJECTO DE LEI Nº 7/XIII (PCP) – Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho**

PROJECTO DE LEI Nº 18/XIII (PEV) – Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública

- (b) **Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro**

Sede: Av. Fernão de Magalhães, 642-R/Ch, Apartado 455, 3001-906 Coimbra

Trabalhadores representados pela organização que se pronuncia: Trabalhadores que exercem a sua atividade profissional na Administração Pública, IPSS, Misericórdias e Mutualidades

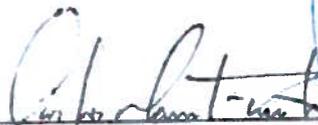
- (c) **Forma de consulta adotada Reunião de Direção Leiria**

- (d) **Contributo:**

Subscrevemos, na íntegra o parecer da Frente Comum

Coimbra, 21 de Dezembro de 2015

(e)



- (a) Identificação do projeto de diploma: projecto de lei nº...., projecto de decreto-lei nº.... projecto ou proposta de decreto regional nº...., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b) Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
- (c) Assembleia-geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou de comissões sindicais, reunião de direcção, de comissão de trabalhadores ou de comissão coordenadora, plenário de trabalhadores etc.
- (d) Se necessário, utilizar folhas anexas do formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e) Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

(Formato A4 – 210 mm x 297 mm)

Reposição das 35 horas de trabalho na Administração Pública

A Frente Comum dos Sindicatos da Administração Pública entende que a reposição das 35 horas de trabalho é uma medida imperiosa e urgente para o cumprimento dos direitos dos trabalhadores, respeitando a sua luta e os preceitos constitucionais que enformam o direito a um horário de trabalho digno. A história pela redução do horário de trabalho é parte integrante e fundamental da luta de todos os trabalhadores. Esta reivindicação esteve e está presente como um marco da história mundial – a proclamação do Dia do Trabalhador e do Dia Internacional da Mulher têm na sua origem, entre outras justas reivindicações, a redução do horário de trabalho.

Relativamente à Administração Pública, o Decreto-Lei nº 187/88, de 27 de Maio veio fixar a duração semanal do trabalho em 35 horas ou em 40 a 45 horas, respectivamente para o pessoal dos grupos auxiliar e operário”, podendo “ser reduzida progressivamente com vista à uniformização dos regimes de trabalho” (art. 2º, nº1 e 2), o que aconteceu com o Decreto-Lei nº263/91, de 26 de Julho, fixando a duração semanal do trabalho em 40 horas para aquele pessoal.

Já antes o Decreto-Lei nº 62/79, de 30 de Março havia estipulado um limite ao período normal de trabalho semanal para o pessoal hospitalar, fixando-o nas 36 horas para o pessoal que já se encontrava integrado em carreiras estabelecidas por lei, e em 40, 42 ou 45 para os trabalhadores não integrados em carreiras e consoante o tipo de pessoal e o que estivesse aprovado em cada hospital à data da entrada em vigor daquele diploma.

Posteriormente, o Decreto-Lei nº259/98, de 18 de Agosto, veio substituir e revogar os Decretos-Leis nº187/88 e 263/91, estabelecendo, de vez, a duração semanal do trabalho em 35 horas (arts. 7º e 41º), apenas com um regime transitório para o pessoal dos grupos operário e auxiliar, de 37 horas em 1998 e de 36 horas em 1999 (art. 39º, nº1).

Esta consagração legal foi fruto da luta dos trabalhadores da Administração Pública e representou, à data, que estes trabalhadores se vissem privados de aumentos salariais durante vários anos.

Em total desrespeito pelos direitos de quem trabalha, o governo PSD/CDS-PP vem impor as 40 horas através da Lei nº 68/2013, integrando-as, posteriormente, na Lei do Trabalho em Funções Públicas.

Violando o direito à articulação entre a vida familiar e a vida profissional, o direito ao trabalho remunerado e também o direito à contratação coletiva, vetando centenas de ACEP que repõem as 35 horas, o governo sofreu uma pesada derrota, quer do ponto de vista

eleitoral, quer do ponto de vista judicial, com mais uma declaração de inconstitucionalidade, determinando a obrigatoriedade de publicação dos ACEP no âmbito das autarquias locais.

A entrada em vigor das 40 horas pôs em causa a garantia do direito à justa retribuição do trabalho (aumentando a jornada de trabalho em 20 horas gratuitas por mês). No período compreendido entre 2010 e 2015, o ganho médio líquido mensal real dos trabalhadores da Administração Pública diminuiu em 18,2%, mas o ganho médio líquido real hora (valor hora) dos mesmos trabalhadores reduziu-se em 28,4%. E isto porque, durante o mesmo período, o seu horário de trabalho semanal aumentou de 35 horas para 40 horas, mantendo-se a mesma remuneração e cortes. Em 2015, os 655.000 trabalhadores da Administração Pública farão 150,6 milhões de horas de trabalho gratuito, o que corresponde a 1.603,8 milhões de euros que não receberão.

Esta lei pôs ainda em causa o direito ao repouso, o direito ao limite máximo de uma jornada de trabalho, à conciliação da atividade profissional com a vida familiar e valorização profissional.

Desta forma, e tendo em conta os projetos de lei já apresentados na Assembleia da República (Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º 935/2014, de 20 de junho» e o Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»), a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, decide exortar o Governo e a maioria parlamentar a aprovar, com a maior urgência possível, os projetos mencionados, repondo as 35 horas para todos os trabalhadores sem quaisquer contrapartidas e restabelecendo a justiça e os direitos fundamentais dos trabalhadores da Administração Pública.

Pelas 35 horas de trabalho semanal para todos os trabalhadores, já!

FCSAP, Dezembro de 2015

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 17:43
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 7/XIII
Anexos: Parecer reposição das 35 horas Frente Comum.doc

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]

Enviada: segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 16:27

Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>

Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 7/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 7/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	7/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Sindicato Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro
Morada ou Sede:	Av. Fernão Magalhães, 640
Local:	Coimbra
Código Postal:	3001-906 Coimbra
Endereço Eletrónico:	geral@stfpcentro.pt
Texto do Contributo:	Parecer em anexo
Data:	21-12-2015 16:26:44

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 17:33
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 7/XIII
Anexos: Parecer reposição das 35 horas Frente Comum.doc

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 16:27
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 7/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 7/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	7/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Sindicato Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro
Morada ou Sede:	Av. Fernão Magalhães, 640
Local:	Coimbra
Código Postal:	3001-906 Coimbra
Endereço Eletrónico:	geral@stfpcentro.pt
Texto do Contributo:	Parecer em anexo
Data:	21-12-2015 16:26:44

Reposição das 35 horas de trabalho na Administração Pública

A Frente Comum dos Sindicatos da Administração Pública entende que a reposição das 35 horas de trabalho é uma medida imperiosa e urgente para o cumprimento dos direitos dos trabalhadores, respeitando a sua luta e os preceitos constitucionais que enformam o direito a um horário de trabalho digno. A história pela redução do horário de trabalho é parte integrante e fundamental da luta de todos os trabalhadores. Esta reivindicação esteve e está presente como um marco da história mundial – a proclamação do Dia do Trabalhador e do Dia Internacional da Mulher têm na sua origem, entre outras justas reivindicações, a redução do horário de trabalho.

Relativamente à Administração Pública, o Decreto-Lei nº 187/88, de 27 de Maio veio fixar a duração semanal do trabalho em 35 horas ou em 40 a 45 horas, “respetivamente para o pessoal dos grupos auxiliar e operário”, podendo “ser reduzida progressivamente com vista à uniformização dos regimes de trabalho” (art. 2º, nº1 e 2), o que aconteceu com o Decreto-Lei nº263/91, de 26 de Julho, fixando a duração semanal do trabalho em 40 horas para aquele pessoal.

Já antes o Decreto-Lei nº 62/79, de 30 de Março havia estipulado um limite ao período normal de trabalho semanal para o pessoal hospitalar, fixando-o nas 36 horas para o pessoal que já se encontrava integrado em carreiras estabelecidas por lei, e em 40, 42 ou 45 para os trabalhadores não integrados em carreiras e consoante o tipo de pessoal e o que estivesse aprovado em cada hospital à data da entrada em vigor daquele diploma.

Posteriormente, o Decreto-Lei nº259/98, de 18 de Agosto, veio substituir e revogar os Decretos-Leis nº187/88 e 263/91, estabelecendo, de vez, a duração semanal do trabalho em 35 horas (arts. 7º e 41º), apenas com um regime transitório para o pessoal dos grupos operário e auxiliar, de 37 horas em 1998 e de 36 horas em 1999 (art. 39º, nº1).

Esta consagração legal foi fruto da luta dos trabalhadores da Administração Pública e representou, à data, que estes trabalhadores se vissem privados de aumentos salariais durante vários anos.

Em total desrespeito pelos direitos de quem trabalha, o governo PSD/CDS-PP vem impor as 40 horas através da Lei nº 68/2013, integrando-as, posteriormente, na Lei do Trabalho em Funções Públicas.

Violando o direito à articulação entre a vida familiar e a vida profissional, o direito ao trabalho remunerado e também o direito à contratação coletiva, vetando centenas de ACEP que repõem as 35 horas, o governo sofreu uma pesada derrota, quer do ponto de vista

eleitoral, quer do ponto de vista judicial, com mais uma declaração de inconstitucionalidade, determinando a obrigatoriedade de publicação dos ACEP no âmbito das autarquias locais.

A entrada em vigor das 40 horas pôs em causa a garantia do direito à justa retribuição do trabalho (aumentando a jornada de trabalho em 20 horas gratuitas por mês). No período compreendido entre 2010 e 2015, o ganho médio líquido mensal real dos trabalhadores da Administração Pública diminuiu em 18,2%, mas o ganho médio líquido real hora (valor hora) dos mesmos trabalhadores reduziu-se em 28,4%. E isto porque, durante o mesmo período, o seu horário de trabalho semanal aumentou de 35 horas para 40 horas, mantendo-se a mesma remuneração e cortes. Em 2015, os 655.000 trabalhadores da Administração Pública farão 150,6 milhões de horas de trabalho gratuito, o que corresponde a 1.603,8 milhões de euros que não receberão.

Esta lei pôs ainda em causa o direito ao repouso, o direito ao limite máximo de uma jornada de trabalho, à conciliação da atividade profissional com a vida familiar e valorização profissional.

Desta forma, e tendo em conta os projetos de lei já apresentados na Assembleia da República (Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho» e o Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»), a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, decide exortar o Governo e a maioria parlamentar a aprovar, com a maior urgência possível, os projetos mencionados, repondo as 35 horas para todos os trabalhadores sem quaisquer contrapartidas e restabelecendo a justiça e os direitos fundamentais dos trabalhadores da Administração Pública.

Pelas 35 horas de trabalho semanal para todos os trabalhadores, já!

FCSAP, Dezembro de 2015

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 17:30
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 7/XIII
Anexos: Agrup Escolas Agueda Sul.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 16:13
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 7/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 7/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	7/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Sindicato Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro
Morada ou Sede:	Av. Fernão Magalhães, 640
Local:	Coimbra
Código Postal:	3001-906 Coimbra
Endereço Eletrónico:	geral@stfpcentro.pt
Texto do Contributo:	Parecer em anexo
Data:	21-12-2015 16:13:00



APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Projeto de Lei n.º 7/XIII do PCP que «Repõe as 35 horas por semana como período normal de trabalho na função pública, procedendo à 3ª alteração à Lei n.º35/2014, de 20 de junho»
e

Projeto de Lei 18/XIII do PEV que prevê a «Reposição das 35 horas de trabalho semanal na Administração Pública»

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores Em Funções Públicas e Sociais do Centro

Morada ou Sede:

Av. Fernão Magalhães, 640/642

Local Coimbra

Código Postal 3001-906 Coimbra

Endereço Electrónico Geral@stfocentro.pt

Forma de consulta adotada – **Plenário de trabalhadores**

Contributo

Os trabalhadores do **Agrupamento de Escolas Águeda Sul**, subscrevem o parecer emitido pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública relativamente aos projectos de Lei, nº7/XIII do Partido Comunista Português e nº18/XIII do Partido Ecologistas os Verdes.

Data Coimbra, 2015/Dezembro/18

O Plenário de trabalhadores

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.